



## PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025 DO TED Nº 16/2025

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Diretoria de Administração e Logística
Nome da autoridade competente:	Lucimar Rizzo Lopes dos Santos
Número do CPF:	***.077.071-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Serviços Compartilhados/Diretoria de Administração e Logística/Coordenação-Geral de Gestão de Demandas e Inovação/Coordenação de Gestão de Contratos Compartilhados (MGI/SSC/DAL/CGGIN/COGEC)

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200285 - Coordenação Geral de Transferências
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170607 - CSC-MGI

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Imprensa Nacional
Nome da autoridade competente:	Alair José Martins Vargas
Número do CPF:	***.813.961-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Coordenação de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	110245 - Fundo do Imprensa Nacional - FUNIN
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	

### 3. OBJETO:

Realizar ações para modernização e fornecimento de serviços/materiais gráficos, de natureza institucional, de acordo com o portfólio de serviços e produtos da Imprensa Nacional.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

A presente iniciativa pretende mobilizar e robustecer a capacidade produtiva da Imprensa Nacional a partir da produção de material gráfico, de natureza institucional, que contribua para as competências regimentais e responsabilidades da Secretaria de Serviços Compartilhados, a qual não apenas exerce a função de órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), de Serviços Gerais (Sisg), de Administração dos Recursos de Informação e Informática (Sisp), e de Contabilidade Federal, como também auxilia diversas entidades ministeriais federais na gestão de contratos, termos de execução descentralizadas, convênios e instrumentos congêneres de parcerias.

Nesse sentido, as ações integrantes do presente Plano de Trabalho estão agrupadas nas metas descritas a seguir:

**Meta 1:** Realizar Missão de Arranque.

Desritivo: Realizar reunião de alinhamento de procedimentos e coordenação entre a DAL/SSC/MGI e as unidades da Imprensa Nacional vinculadas ao objeto do instrumento.

Produto: Relatório sucinto, de caráter desritivo, da Missão de Arranque (MA).

**Meta 2:** Realizar serviços gráficos.

Desritivo: Imprimir material gráfico de acordo com as especificações pactuadas, com os devidos acabamentos e embalagens adequadas ao transporte e acondicionamento, conforme as seguintes etapas:

- Etapa 1: Recebimento, pela Unidade Descentralizada, de solicitação de proposta de preço de serviço gráfico;
- Etapa 2: Disponibilização, pela Unidade Descentralizada, de proposta de preço válida por 30 (trinta) dias;
- Etapa 3: Recebimento, pela Unidade Descentralizada, da aprovação da proposta de preço e respectivos recursos financeiros;
- Etapa 4: Produção dos serviços gráficos e emissão de Nota de Entrega de Serviços Gráficos (NESG) pela Unidade Descentralizada; e
- Etapa 5: Disponibilização, pela Unidade Descentralizada, do material produzido para coleta por parte da Unidade Descentralizadora, mediante assinatura da NESG.

Produto: Relação detalhada de serviços gráficos, de periodicidade semestral, contendo propostas de preços (nos casos que couberem), Ordens de Serviços e Notas de Entrega de Serviços Gráficos.

Tais ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED, deverão observar os seguintes termos e condições de execução de serviços gráficos:

I – A qualidade de impressão de peças gráficas será condizente com o original enviado pela Unidade Descentralizadora;  
II – A Imprensa Nacional não se responsabiliza pelo conteúdo dos impressos, ficando isenta de questionamentos legais acerca deles;

III – A Imprensa Nacional não realiza as etapas de copidescagem, editoração/diagramação e revisão do material (conteúdo), cabendo-lhe somente a impressão do material;

IV – A Imprensa Nacional poderá fornecer provas da máquina digital (preto e branco) para impressões dirigidas à impressão *offset*, resguardadas as limitações técnicas de tamanho máximo de impressão e padrões de cores que diferenciam os equipamentos, entre outros. Os custos relativos às provas serão incluídos no orçamento;

V – A Unidade Descentralizadora deverá encaminhar à Imprensa Nacional solicitações específicas dos serviços a serem executados, destacando:

- a) produto gráfico;
- b) finalidade do produto;
- c) especificações para a impressão; e
- d) tiragem.

VI – A Unidade Descentralizadora deverá fornecer à Imprensa Nacional a arte final do material a ser produzido, em arquivos eletrônicos em formatos compatíveis com as exigências da Unidade Descentralizada, quais sejam:

a) arquivo eletrônico fechado no padrão PDF X/1a, com mínimo de 300dpi (trezentos pontos por polegada) de resolução; e

b) arquivo eletrônico com devidas marcas de corte, dobra, lombada e sangria suficiente, quando necessário.

VII – Unidade Descentralizadora deverá enviar à Imprensa Nacional, por intermédio do endereço eletrônico [servicosgraficos@in.gov.br](mailto:servicosgraficos@in.gov.br), a arte final do material a ser produzido, desde que os arquivos respectivos tenham tamanho compatível com as redes locais de informática das partes. Não sendo viável o envio por meio do endereço eletrônico do material, a Unidade Descentralizadora poderá compartilhar uma pasta em rede nuvem, a exemplo do OneDrive, permitindo assim que usuários autorizados acessem e trabalhem com arquivos armazenados na pasta;

VIII – A Imprensa Nacional rejeitará arquivos que não estiverem dentro das especificações técnicas para impressão e informará à Unidade Descentralizadora sobre casos que demandem providências nesse sentido;

IX – A Unidade Descentralizadora deverá ratificar ou rejeitar em dois dias úteis, no máximo, Orçamentos ou Provas de Impressão enviadas pela Imprensa Nacional;

X – As Propostas de Orçamento são válidos por 30 (trinta) dias conforme enunciado no rodapé destes documentos. A política de preços da Imprensa Nacional inclui a possibilidade de reajustes durante a vigência do instrumento de contratação para adequação de valores, principalmente daqueles decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, observado o princípio da anualidade e mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

XI – Orçamentos inclusos ou anexos previamente fornecidos pela Imprensa Nacional servem somente de base para a Unidade Descentralizadora compor seus cálculos de gastos com os serviços ofertados, e não se manterão obrigatoriamente durante a vigência deste instrumento;

XII – Os prazos fornecidos para a entrega de serviços nas respectivas Propostas de Preço somente valerão a partir da validação dos arquivos analisados, pela Imprensa Nacional, e a devida autorização do orçamento dada pelo cliente;

XIII – Após a emissão da Ordem de Serviço de Impressão e a consequente mobilização dos recursos necessários, em caso de desistência do trabalho pela descentralizadora, os custos envolvidos na execução dos trabalhos não serão devolvidos;

XVI – A autorização de impressão, por parte da Unidade Descentralizadora, poderá ser feita via meio eletrônico ou mediante assinatura da autoridade demandante do serviço na prova impressa;

XV – Em comum acordo com a Unidade Descentralizadora, a Imprensa Nacional poderá inserir crédito da impressão e/ou logomarca em peças gráficas produzidas. O crédito refere-se à identificação de onde o material foi impresso. Exemplo: “Esta obra foi impressa na Imprensa Nacional”;

XVI – A Imprensa Nacional não trabalha com logística de distribuição;

XVII – O material impresso será devidamente acondicionado no parque gráfico da Imprensa Nacional até a sua disponibilização à Unidade Descentralizadora;

XVIII – A coleta do material impresso deverá ser feita pela Unidade Descentralizadora na área de expedição da Imprensa Nacional; e

XIX – A Imprensa Nacional não fornece Nota Fiscal. Denomina-se Nota de Execução de Serviços Gráficos (NESG) o documento emitido pela Imprensa Nacional que comprova a realização de serviço específico pactuado neste instrumento.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A formalização deste instrumento justifica-se pela necessidade da Unidade Descentralizadora de centralizar atividades e serviços comuns a várias entidades da administração pública federal, com o propósito de aumentar a eficiência, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos(as) cidadãos(as). Entre esses serviços, está a gestão para o fornecimento de serviços/materiais gráficos. Essas demandas estão diretamente relacionadas à implementação de políticas públicas, que envolvem a realização de ações, eventos, campanhas e outras iniciativas que requerem materiais impressos e serviços gráficos. Tais serviços são essenciais para a divulgação, registro e disseminação de informações e conhecimentos de interesse público. Além disso, parte dos produtos e serviços gráficos é utilizada em atividades técnico-administrativas que sustentam rotinas fundamentais das Unidades Administrativas beneficiárias deste instrumento. A parceria busca, também, fomentar e contribuir para a modernização dos serviços gráficos prestados pela Unidade Descentralizada, a qual legalmente tem como competência, estabelecida pelo [inciso II do art. 38 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#): "executar trabalhos gráficos destinados a órgãos e entidades da administração pública federal".

Adicionalmente, a execução dos créditos orçamentários pela Imprensa Nacional fundamenta-se no [inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), que prevê a realização de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )	Sim
( X )	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X )	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
( )	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
( )	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela <a href="#">Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994</a> .

## 8. CUSTOS INDIRETOS ([ART. 8, §2º](#))

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X )	Sim
( )	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: apoio administrativo; vigilância; limpeza; água; energia; serviços de comunicação de dados e telefonia; manutenção predial; desenvolvimento, suporte e infraestrutura de ti; e manutenção de equipamentos gráficos.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar Missão de Arranque (MA)	Reunião	1	0,00	0,00	JUN/2025	JUN/2025
PRODUTO	Relatório MA	Documento	1	0,00	0,00	JUN/2025	JUN/2025
META 2	Producir serviços gráficos	Unidade	Sob demanda	Variável acordo com o tipo de produto	2.000.000,00	JUN/2025	JUL/2026
PRODUTO	Nota de Entrega de Serviço Gráfico (NESG)	Documento	Sob demanda	Variável acordo com o tipo de produto	2.000.000,00	JUN/2025	JUL/2026

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
JUN/2025	R\$ 1.000.000,00
MAR/2026	R\$ 1.000.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449052 – Equipamento e Material Permanente	Não	400.000,00
339000 – Outras despesas correntes	Não	1.200.000,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>	-	<b>1.600.000,00</b>
339000 - Outras despesas correntes	Sim	400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>2.000.000,00</b>

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS

Diretor-Geral substituto

Imprensa Nacional

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente  
LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS  
Diretora de Administração e Logística  
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Alair José Martins Vargas, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 26/06/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51710143** e o código CRC **48C5D9D1**.

---

**Referência:** Processo nº 12600.001737/2025-26.

SEI nº 51710143